



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Gestão de Pessoas
Coordenação-Geral de Educação, Desenvolvimento e Carreiras

NOTA TÉCNICA Nº 13/2023/CGEDUC/DGP-INSS

PROCESSO Nº 35014.201044/2023-85

INTERESSADO: INSS

Proposta de reestruturação da Carreira do Seguro Social.

1. A presente Nota Técnica visa apresentar elementos que justifiquem aspectos, requisitos e critérios quanto a necessidade de reestruturação da Carreira do Seguro Social - CSS.
2. O Instituto Nacional do Seguro Social – INSS foi criado em 27 de junho de 1990, por meio do Decreto nº 99.350, a partir da fusão do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social – IAPAS com o Instituto Nacional de Previdência Social – INPS, como autarquia vinculada ao então Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS.
3. Atualmente o INSS é o braço do Estado Brasileiro para operacionalização do reconhecimento dos direitos dos segurados do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, que abrange mais de **71 milhões de filiados** aproximadamente **36,5 milhões de beneficiários**. (Fonte: *SINTESE – fev/2022). Assim, se o INSS fosse considerado uma nação, seria a 4ª maior nação das Américas.
4. Além da concessão de benefícios, o INSS vem atuando de maneira significativa na fiscalização e apuração de irregularidades, implementando uma Gestão voltada para mitigar os riscos e garantir a prestação do serviço público eficiente e de qualidade, minimizando, assim, os impactos econômicos e sociais que poderiam recair sobre a sociedade.
5. Em linhas gerais, pode-se inferir que o INSS foi criado como uma organização pública prestadora de serviços previdenciários para a sociedade brasileira. Porém, com o passar dos anos, e a partir da capilaridade de sua rede de atendimento e o reconhecimento do governo em relação à sua governança e eficiência operacional, o Instituto foi incumbido de gerenciar outros benefícios não previdenciários, como é o caso dos assistenciais (Lei Orgânica da Assistência Social: Benefício de Prestação Continuada e mais recente o Auxílio-Inclusão às Pessoas com Deficiência) e benefícios trabalhistas como o Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal (“Seguro-Defeso”).
6. Convém salientar, que todo este **rol de benefícios ofertados à Sociedade possui relevância significativa no cenário macroeconômico e social**.
7. A Autarquia é reconhecida como órgão público de gestão da maior despesa pública federal após o pagamento de juros e, por consequência, o maior distribuidor de renda da América Latina, fatos estes que evidenciam a importância dos servidores da Carreira do Seguro Social - CSS, que revelam a Gestão de Benefícios como a engrenagem central do governo, proporcionando controle eficiente dos recursos para que o sistema previdenciário seja sustentável e permanente.
8. O INSS e suas **principais competências institucionais, legais do órgão, caracteriza-se, portanto, como uma organização pública prestadora de serviços e de reconhecimento de direitos previdenciários, além de acumular as funções de controle e fiscalização dos benefícios e serviços mantidos e implantados**. Nesse contexto e procurando preservar a integridade da qualidade do atendimento, a entidade busca continuamente alternativas de melhoria na formulação e implementação de políticas públicas, programas de modernização e excelência operacional, ressaltando a maximização e

otimização de resultados e de ferramentas que fundamentam o processo de atendimento seguro e eficiente.

9. Relacionados às competências institucionais estão **os Macroprocessos Finalísticos**: Gerir benefícios e serviços previdenciários e assistenciais; reconhecer e comunicar direitos; fiscalizar e apurar irregularidades em benefícios; e interagir com o cidadão. **Macroprocessos Gerenciais**: Comunicação e dados Abertos, Gestão Estratégica e da Informação, Governança, Integridade e Gestão de Riscos, Avaliação de Controles Internos, Gestão de Projetos e Inovação e Gestão da Correição. **Macroprocessos de Sustentação**: Gestão de Pessoas, Gestão da Logística e Administração de Bens e Serviços, Gestão da Tecnologia da Informação, Gestão do Patrimônio, Orçamento/Finanças e Gestão da segurança jurídica e soluções de litígios.

10. Cabe ressaltar que a presente proposta vai ao encontro de um conjunto de medidas que vem sendo levado a termo pelo Governo em continuidade à política de valorização dos servidores públicos e tem por foco a correção das distorções hoje existentes quanto à relatividade das remunerações praticadas no serviço público federal, considerada a disponibilidade orçamentário-financeira e, quando aplicável, os referenciais de mercado, e quanto às estruturas de cargos e carreiras, com o objetivo de atrair e reter profissionais qualificados, e de garantir a melhoria do atendimento aos usuários dos serviços do INSS.

11. Observando os princípios e garantias constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, qualidade dos serviços públicos, participação, publicidade e liberdade sindical, buscou-se alcançar a construção de alternativas de melhoria para a Carreira do Seguro Social e formas para obter a melhoria das condições de trabalho no INSS, de forma transparente nas ações e atividades praticadas por esta Autarquia.

12. A importância da gestão democrática participativa nas relações de trabalho, fundamentada na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 8.112, de 1990, e em Convenções da Organização Internacional do Trabalho – OIT é uma tendência a ser consolidada diante da realidade social do Brasil, na qual é notória observar que as partes envolvidas buscam o consenso e a segurança de que a negociação coletiva funcionará de forma eficaz.

13. Para garantir os direitos de cidadania à população, concretizados na prestação de serviços públicos eficientes e especializados, é importante promover uma reavaliação intensa dos processos de trabalho, atribuições e serviços buscando melhorias constantes. Desse modo, propõe-se a reestruturação da Carreira do Seguro Social, junto ao Governo Federal, para tratar de tema vinculado ao aperfeiçoamento de carreira, salários e garantia de direitos, mantendo o estabelecimento de metas e objetivos, além de melhorias constantes nos processos e condições de trabalho.

14. Nesse sentido, é de suma importância a proposta de reestruturação da Carreira do Seguro Social no que tange ao desenvolvimento associado à capacitação do servidor, mantendo a dinâmica de avaliação de desempenho e à concessão de melhoria remuneratória, de acordo com a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes da carreira, a teor do disposto no § 1º do art. 39 da Constituição Federal.

15. Há que se destacar, ainda, a outorga legal privativa dada aos servidores da Carreira do Seguro Social, responsáveis pelo RGPS da União, e de empregados de entidades privadas de previdência, para a execução do reconhecimento de direitos previdenciários e assistenciais, desde o reconhecimento inicial até uma eventual revisão ou suspensão/cessação do benefício, assim como a responsabilidade permanente envolvida na ordenação de despesas decorrentes da atividade de reconhecimento de direitos, visto que um único benefício concedido em determinado dia de trabalho de um servidor pode onerar os cofres do Estado em média em centenas de milhares de reais durante sua vida útil.

16. As medidas adotadas pelo **INSS para modernizar os processos de trabalho são constantes**, no ano de 2021, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) enfrentava um desafio significativo em relação ao estoque de requerimentos de reconhecimento inicial de direitos. Em dezembro daquele ano, o estoque totalizava um alto número de 1.683.830 (um milhão, seiscentos e oitenta e três mil oitocentos e trinta reais) processos aguardando análise.

17. Diante dessa situação, o INSS estabeleceu uma meta ambiciosa para o indicador estratégico de redução do estoque, buscando melhorar a eficiência e agilidade no atendimento aos cidadãos. A meta estabelecida foi de 831.121 processos, representando um desafio considerável para a instituição. Além de atuar no controle e manutenção do estoque, o INSS recebe por mês em torno de um milhão de pedidos de benefícios.

18. **Os resultados em 2022 demonstraram a redução de mais de 53% em relação ao estoque de dezembro de 2021**, atuando constantemente no aprimoramento dos processos e serviços, mesmo com o quadro atual reduzido.

19. Vale ressaltar que os resultados a serem alcançados com o fortalecimento institucional estão estritamente relacionados às diretrizes contidas no § 1º do art. 2º do Decreto nº 9.739, de 2019, especialmente quanto:

- a) ao aumento da eficiência, eficácia e efetividade do gasto público e da ação administrativa;
- b) à orientação para resultados;
- c) à orientação para o planejamento estratégico institucional do órgão ou entidade, alinhado às prioridades governamentais;
- d) ao alinhamento das medidas propostas com as competências da organização e os resultados pretendidos; e
- e) ao compartilhamento, simplificação e digitalização de serviços e de processos e adesão a serviços e sistemas de informação disponibilizados pelos órgãos centrais dos sistemas estruturadores.

20. Essa necessidade urgente de ações estratégicas e operacionais focadas em diminuir a quantidade de processos pendentes é parte relevante da análise e comprometimento do INSS em aprimorar a sua força de trabalho, seus recursos e técnicas de auditar, acompanhar e gerir os processos do RGPS. **Para enfrentar esse desafio constante, foram implementadas medidas e programas**, como o Programa Especial e a Tarefa Extraordinária de Redução de Filas e Combate à Fraude (TERF) e a automatização da análise de processos, visando aumentar a produtividade e agilizar a análise dos processos. Essas iniciativas envolveram um maior engajamento dos servidores do INSS na análise de requerimentos e na gestão dos processos, onde a redução do estoque com qualidade e mitigação de riscos, dos requerimentos de reconhecimento inicial de direitos se tornou uma prioridade institucional para o INSS.

21. Esses resultados, planos, programas e **metas institucionais vão ao encontro do Plano Plurianual, com o fortalecimento** à sustentabilidade dos regimes previdenciários onde se percebe constantemente o atingimento de resultados positivos tendo em vista que tem-se fortalecido os controles internos, o combate às fraudes e a gestão de riscos.

22. **O INSS oferece atualmente 133 serviços ao público e o maior programa social do mundo**, e, para atender à crescente demanda e otimizar a força de trabalho para análise do reconhecimento de direitos, **implantou um novo modelo de atendimento**, alinhado às diretrizes de desburocratização do serviço público e ampliação do acesso aos cidadãos aos serviços digitais. Esse modelo permite o atendimento remoto, sem a obrigatoriedade de comparecimento do usuário a uma agência fixa do INSS, modernizando sua rede de atendimento, tudo possibilitado pela evolução dos recursos tecnológicos e da Lei do Governo Digital.

23. Outro serviço recente que merece destaque é o da **ampliação de parcerias com entidades públicas e privadas para a disponibilização de serviços que antes eram ofertados apenas nas Agências da Previdência Social - APS, com benefícios extras aos aposentados, a exemplo do Meu INSS mais (um cartão virtual), onde 19 milhões de brasileiros poderão acessar** algum tipo de benefício, inicialmente com a parceria da Caixa Econômica e Banco do Brasil, com benefícios de descontos em medicamentos, lazer, dentre outros, uma forma de contribuição e aprimorar o que é a obrigação do Estado de dar direito e cidadania a nação brasileira.

24. Além do **aprimoramento dos benefícios com a automação já existente nos serviços** (salário-maternidade urbano, aposentadoria por idade urbana e aposentadoria por tempo de contribuição), novas espécies foram inseridas no fluxo de automatização, tais como auxílio reclusão urbano e rural. O **uso intensivo do Workflow** (ferramenta que possibilita a conclusão automática de requerimentos e a emissão automática de exigências, através da configuração de cenários com combinação das informações prestadas no requerimento, dos anexos inseridos e das divergências registradas no sistema), também contribuiu para a agilidade da análise e aumento das conclusões automatizadas.

25. Todas as ações de melhorias nos processos de automação, permitiram que o INSS **atingisse a marca de 45%, de conclusões automatizadas**, em dezembro de 2022.

26. O reajuste dos cargos da Carreira do Seguro Social (CSS), se faz presente em função da necessidade da redução da assimetria histórica da tabela remuneratória dos cargos em comparação com outros cargos do Poder Executivo federal, cujas atribuições possuem os níveis de complexidade e de responsabilidade equivalentes aos da CSS.

27. Ressalta-se que a proposta de nova tabela remuneratória foi elaborada tendo por base os parâmetros identificados em outros cargos de nível superior do poder executivo federal, e em havendo reajustes salariais das tabelas utilizadas como referência, caberá revisão dos dados apresentadas no cálculo.

28. Diante do elencado acima, a proposta de reestruturação da Carreira do Seguro Social apresentada nesta nota técnica envolve e atende quatro processos SEI que tramitam, também, para esse Ministério com as respectivas Exposições de Motivos, Pareceres Jurídicos, Ofícios e Projetos de Lei, a saber:

I - 35014.345979/2020-20 - Enquadramento das atividades exercidas pela Carreira do Seguro Social como típicas de Estado;

II - 35014.195157/2022-53 - A proposta de Incorporação da GDASS (reorganização VB x composição remuneratória dos servidores integrantes da CSS);

III - 35014.151828/2022-74 - Proposição de Nível Superior para ingresso no cargo de Técnico do Seguro Social; e

IV - 35014.191706/2023-00 - Proposição de instituição de Adicional de Qualificação para os servidores da CSS.

29. A Inclusão da Carreira do Seguro Social - CSS propõe o enquadramento da Carreira do Seguro Social como carreira típica de Estado à frente da gestão dos benefícios previdenciários do Regime Geral de Previdência Social com a relevância social e econômica das atividades dos cargos, que não encontram similaridade no setor privado, certamente propiciará grande melhoria na qualidade do serviço público entregue ao cidadão.

30. A proposta de Incorporação da GDASS consiste, em síntese, na reorganização da remuneração da Carreira do Seguro Social, com a incorporação de 2% (dois por cento) da Gratificação de Desempenho da Carreira do Seguro Social — GDASS ao Vencimento Básico, reduzindo, gradativamente, a representatividade da GDASS ao percentual de 30% (trinta por cento) na remuneração total.

31. A proposição de Nível Superior para ingresso no cargo de Técnico do Seguro Social é a proposta de alteração do art. 4º da Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004, passando a exigir curso superior completo, em nível de graduação, para ingresso em quaisquer dos cargos da Carreira do Seguro Social, mediante habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

32. O Adicional de Qualificação para os servidores da CSS, aos servidores ocupantes dos cargos efetivos da Carreira do Seguro Social, integrantes do Quadro de Pessoal do INSS, que são responsáveis por assuntos de ordem de direito previdenciário e de assistência social da população mais vulnerável do país, bem como, também, pela execução de um dos maiores programas de proteção social do mundo, e, ainda, capacitar e qualificar os servidores se torna um estímulo ao quadro para o aprimoramento dos processos e a melhoria constante dos serviços, com o respaldo da Constituição Federal da República de 1988, que em seu artigo 39, dentre outras legislações.

33. Como exposto, os processos estão tramitando a esse Ministério para análise e a viabilidade dos pedidos e esta proposta de reestruturação da Carreira do Seguro Social e a proposta aqui apresentada nesta nota técnica traz as seguintes análises e propostas de alterações:

33.1. Enquadramento das atividades exercidas pela Carreira do Seguro Social como típicas de Estado, o que merece uma reestruturação remuneratória que faça jus ao papel desempenhado pelo quadro administrativo do INSS, nos níveis das carreiras típicas de Estado, o que contribuirá sobremaneira para atrair e manter os servidores no órgão e para reduzir o impacto orçamentário, a proposta de alteração de classes e padrão, foi ajustada com a proposição de mais 7 anos para chegar ao fim da carreira e a proposta dividida para 3 anos de aumento. Destaca-se que a proposta prevê que não haverá progressão funcional ou promoção dos servidores da CSS durante o período de estágio probatório.

33.2. A proposta de Incorporação da Gratificação de Desempenho de Atividade do Seguro Social (GDASS), seria trabalhado como a proposta de manter a avaliação de desempenho com alteração em seus valores e percentuais, ficando os 100 pontos, distribuídos em 70 pontos avaliação Institucional e 30 pontos avaliação Individual, com a garantia de 80 pontos para o servidor independente das metas atingidas. Hoje a Lei nº 10.855, de abril de 2004, traz a 80 pontos avaliação Institucional e 20 pontos avaliação Individual, com a garantia de 70 pontos para o servidor independente das metas atingidas.

33.3. Alteração do Vencimento Básico o que geraria impacto na Gratificação de Atividade Executiva (GAE), de que trata a Lei Delegada nº 13 de 27 agosto de 1992, dessa forma é proposto nova estrutura remuneratória para a carreira e consequentemente a exclusão da GAE na remuneração dos servidores da Carreira do Seguro Social.

33.4. A proposição de Nível Superior para ingresso no cargo de Técnico do Seguro Social, conforme pedido no Processo SEI/INSS nº 35014.151828/2022-74.

33.5. A criação do Adicional de Qualificação para os servidores da CSS, considerando a necessidade de aprimoramento e qualificação constante dos servidores do INSS responsáveis por assuntos de ordem de direito previdenciário, de assistência social da população, gestão, dentre outras.

34. Diante do exposto acima, temos a seguinte tabela de remuneração a ser apresentada, conforme estudos técnicos.

35.

Analista do Seguro Social

VB

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)					
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE					
		1º de janeiro de 2024		1º de janeiro de 2025		1º de janeiro de 2026	
		JORNADA DE TRABALHO SEMANAL					
		30 horas	40 horas	30 horas	40 horas	30 horas	40 horas
ESPECIAL	IV	R\$ 10.165,94	R\$ 13.554,58	R\$ 12.873,10	R\$ 17.164,13	R\$ 15.662,29	R\$ 20.883,06
	III	R\$ 9.872,91	R\$ 13.163,89	R\$ 12.510,08	R\$ 16.680,11	R\$ 15.227,16	R\$ 20.302,88
	II	R\$ 9.634,63	R\$ 12.846,18	R\$ 12.256,55	R\$ 16.342,07	R\$ 14.957,92	R\$ 19.943,90
	I	R\$ 9.397,92	R\$ 12.530,56	R\$ 12.006,16	R\$ 16.008,21	R\$ 14.693,43	R\$ 19.591,24
PRIMEIRA	III	R\$ 9.062,00	R\$ 12.082,66	R\$ 11.557,34	R\$ 15.409,79	R\$ 14.128,30	R\$ 18.837,74
	II	R\$ 8.821,15	R\$ 11.761,54	R\$ 11.298,68	R\$ 15.064,91	R\$ 13.851,29	R\$ 18.468,38
	I	R\$ 8.582,09	R\$ 11.442,79	R\$ 11.043,59	R\$ 14.724,79	R\$ 13.579,68	R\$ 18.106,24
SEGUNDA	III	R\$ 8.344,79	R\$ 11.126,39	R\$ 10.792,02	R\$ 14.389,36	R\$ 13.313,41	R\$ 17.751,22
	II	R\$ 8.026,39	R\$ 10.701,85	R\$ 10.378,24	R\$ 13.837,65	R\$ 12.801,36	R\$ 17.068,48
	I	R\$ 7.794,12	R\$ 10.392,16	R\$ 10.136,74	R\$ 13.515,66	R\$ 12.550,35	R\$ 16.733,80
TERCEIRA	III	R\$ 7.563,49	R\$ 10.084,65	R\$ 9.898,50	R\$ 13.198,00	R\$ 12.304,27	R\$ 16.405,69
	II	R\$ 7.334,44	R\$ 9.779,25	R\$ 9.663,44	R\$ 12.884,58	R\$ 12.063,01	R\$ 16.084,01
	I	R\$ 6.829,44	R\$ 9.105,92	R\$ 8.876,46	R\$ 11.835,28	R\$ 10.985,52	R\$ 14.647,36

Analista do Seguro Social
GDASS

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDASS (R\$)					
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE					
		1º de janeiro de 2024		1º de janeiro de 2025		1º de janeiro de 2026	
		JORNADA DE TRABALHO SEMANAL					
		30 horas	40 horas	30 horas	40 horas	30 horas	40 horas
ESPECIAL	IV	R\$ 43,57	R\$ 58,09	R\$ 55,17	R\$ 73,56	R\$ 67,12	R\$ 89,50
	III	R\$ 42,31	R\$ 56,42	R\$ 53,61	R\$ 71,49	R\$ 65,26	R\$ 87,01
	II	R\$ 41,29	R\$ 55,06	R\$ 52,53	R\$ 70,04	R\$ 64,11	R\$ 85,47
	I	R\$ 40,28	R\$ 53,70	R\$ 51,45	R\$ 68,61	R\$ 62,97	R\$ 83,96
PRIMEIRA	III	R\$ 38,84	R\$ 51,78	R\$ 49,53	R\$ 66,04	R\$ 60,55	R\$ 80,73
	II	R\$ 37,80	R\$ 50,41	R\$ 48,42	R\$ 64,56	R\$ 59,36	R\$ 79,15
	I	R\$ 36,78	R\$ 49,04	R\$ 47,33	R\$ 63,11	R\$ 58,20	R\$ 77,60
SEGUNDA	III	R\$ 35,76	R\$ 47,68	R\$ 46,25	R\$ 61,67	R\$ 57,06	R\$ 76,08
	II	R\$ 34,40	R\$ 45,87	R\$ 44,48	R\$ 59,30	R\$ 54,86	R\$ 73,15
	I	R\$ 33,40	R\$ 44,54	R\$ 43,44	R\$ 57,92	R\$ 53,79	R\$ 71,72
TERCEIRA	III	R\$ 32,41	R\$ 43,22	R\$ 42,42	R\$ 56,56	R\$ 52,73	R\$ 70,31
	II	R\$ 31,43	R\$ 41,91	R\$ 41,41	R\$ 55,22	R\$ 51,70	R\$ 68,93
	I	R\$ 29,27	R\$ 39,03	R\$ 38,04	R\$ 50,72	R\$ 47,08	R\$ 62,77

Técnico do Seguro Social
VB

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)					
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE					
		1º de janeiro de 2024		1º de janeiro de 2025		1º de janeiro de 2026	
		JORNADA DE TRABALHO SEMANAL					
		30 horas	40 horas	30 horas	40 horas	30 horas	40 horas
ESPECIAL	IV	R\$ 7.881,97	R\$ 10.509,30	R\$ 10.556,93	R\$ 14.075,91	R\$ 13.312,95	R\$ 17.750,60
	III	R\$ 7.643,27	R\$ 10.191,02	R\$ 10.253,63	R\$ 13.671,50	R\$ 12.943,09	R\$ 17.257,45
	II	R\$ 7.451,09	R\$ 9.934,79	R\$ 10.043,39	R\$ 13.391,18	R\$ 12.714,23	R\$ 16.952,31
	I	R\$ 7.260,25	R\$ 9.680,33	R\$ 9.835,81	R\$ 13.114,41	R\$ 12.489,42	R\$ 16.652,56
PRIMEIRA	III	R\$ 6.985,08	R\$ 9.313,44	R\$ 9.459,58	R\$ 12.612,77	R\$ 12.009,06	R\$ 16.012,07
	II	R\$ 6.790,72	R\$ 9.054,30	R\$ 9.244,97	R\$ 12.326,63	R\$ 11.773,59	R\$ 15.698,12
	I	R\$ 6.597,89	R\$ 8.797,18	R\$ 9.033,41	R\$ 12.044,54	R\$ 11.542,73	R\$ 15.390,31
SEGUNDA	III	R\$ 6.406,55	R\$ 8.542,06	R\$ 8.824,83	R\$ 11.766,44	R\$ 11.316,40	R\$ 15.088,53
	II	R\$ 6.146,26	R\$ 8.195,02	R\$ 8.478,37	R\$ 11.304,50	R\$ 10.881,15	R\$ 14.508,21
	I	R\$ 5.959,20	R\$ 7.945,61	R\$ 8.278,36	R\$ 11.037,82	R\$ 10.667,80	R\$ 14.223,73
TERCEIRA	III	R\$ 5.773,53	R\$ 7.698,04	R\$ 8.081,11	R\$ 10.774,82	R\$ 10.458,63	R\$ 13.944,84
	II	R\$ 5.589,20	R\$ 7.452,27	R\$ 7.886,57	R\$ 10.515,43	R\$ 10.253,56	R\$ 13.671,41
	I	R\$ 5.170,31	R\$ 6.893,75	R\$ 7.222,90	R\$ 9.630,54	R\$ 9.337,69	R\$ 12.450,26

Técnico do Seguro Social
GDASS

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDASS (R\$)					
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE					
		1º de janeiro de 2024		1º de janeiro de 2025		1º de janeiro de 2026	

		JORNADA DE TRABALHO SEMANAL					
		30 horas	40 horas	30 horas	40 horas	30 horas	40 horas
		IV	R\$ 33,78	R\$ 45,04	R\$ 45,24	R\$ 60,33	R\$ 57,06
	III	R\$ 32,76	R\$ 43,68	R\$ 43,94	R\$ 58,59	R\$ 55,47	R\$ 73,96
ESPECIAL	II	R\$ 31,93	R\$ 42,58	R\$ 43,04	R\$ 57,39	R\$ 54,49	R\$ 72,65
	I	R\$ 31,12	R\$ 41,49	R\$ 42,15	R\$ 56,20	R\$ 53,53	R\$ 71,37
	III	R\$ 29,94	R\$ 39,91	R\$ 40,54	R\$ 54,05	R\$ 51,47	R\$ 68,62
PRIMEIRA	II	R\$ 29,10	R\$ 38,80	R\$ 39,62	R\$ 52,83	R\$ 50,46	R\$ 67,28
	I	R\$ 28,28	R\$ 37,70	R\$ 38,71	R\$ 51,62	R\$ 49,47	R\$ 65,96
SEGUNDA	III	R\$ 27,46	R\$ 36,61	R\$ 37,82	R\$ 50,43	R\$ 48,50	R\$ 64,67
	II	R\$ 26,34	R\$ 35,12	R\$ 36,34	R\$ 48,45	R\$ 46,63	R\$ 62,18
	I	R\$ 25,54	R\$ 34,05	R\$ 35,48	R\$ 47,30	R\$ 45,72	R\$ 60,96
TERCEIRA	III	R\$ 24,74	R\$ 32,99	R\$ 34,63	R\$ 46,18	R\$ 44,82	R\$ 59,76
	II	R\$ 23,95	R\$ 31,94	R\$ 33,80	R\$ 45,07	R\$ 43,94	R\$ 58,59
	I	R\$ 22,16	R\$ 29,54	R\$ 30,96	R\$ 41,27	R\$ 40,02	R\$ 53,36

Nível Auxiliar

VB		2024		2025		2026	
		30 horas	40 horas	30 horas	40 horas	30 horas	40 horas
ESPECIAL	III	R\$ 1.875,25	R\$ 2.500,33	R\$ 2.140,84	R\$ 2.854,46	R\$ 2.414,48	R\$ 3.219,31
	III	R\$ 1.836,59	R\$ 2.448,79	R\$ 2.096,71	R\$ 2.795,61	R\$ 2.364,71	R\$ 3.152,95
	I	R\$ 1.800,20	R\$ 2.400,27	R\$ 2.055,16	R\$ 2.740,22	R\$ 2.317,86	R\$ 3.090,47

Nível Auxiliar

GDASS		2024		2025		2026	
		30 horas	40 horas	30 horas	40 horas	30 horas	40 horas
ESPECIAL	III	R\$ 8,04	R\$ 10,72	R\$ 9,18	R\$ 12,23	R\$ 10,35	R\$ 13,80
	III	R\$ 7,87	R\$ 10,49	R\$ 8,99	R\$ 11,98	R\$ 10,13	R\$ 13,51
	I	R\$ 7,72	R\$ 10,29	R\$ 8,81	R\$ 11,74	R\$ 9,93	R\$ 13,24

36. A realização da estimativa de cálculo do impacto orçamentário financeiro referente ao reajuste para os cargos de Nível Auxiliar, previsto na tabela acima, não foi possível, considerando as diversas variáveis constantes dos dados funcionais dos servidores.

37. A proposta da nova estrutura de classes e padrões dos cargos da Carreira do Seguro Social, com os respectivos enquadramentos e sua correlação seria a seguinte:

NOVA SITUAÇÃO	
PADRÃO	CLASSE
IV	ESPECIAL
III	
II	
I	
III	PRIMEIRA
SITUAÇÃO ATUAL	II

CLASSE	PADRÃO	I	
ESPECIAL	IV	III	SEGUNDA
	III	II	
	II		
	I		
C	IV	I	SEGUNDA
	III		
	II		
	I		
B	IV	III	TERCEIRA
	III		
	II		
	I		
A	V	II	
	IV		
	III		
	II		
	I	I (*)	

(*) Não haverá progressão funcional ou promoção dos servidores da CSS durante o período de estágio probatório.

38. O Adicional de Qualificação (AQ)* para os servidores da CSS seria estruturado da seguinte forma:

Titulação	% Base de Cálculo do VB da maior Remuneração	NS; NI; e NA (R\$)
Doutorado (Stricto Sensu)	20%	4.176,61
Mestrado (Stricto Sensu)	15%	3.132,46
Pós-Graduação (Lato Sensu)	8,00%	1.670,64
Nível Superior (2ª graduação)	2,40%	501,19
Nível Superior (1ª graduação)	5,00%	1.044,15
Certificação Profissional	3,00%	626,49
Desenvolvimento Profissional	0,80%	167,06

* O Adicional de Qualificação (AQ) não excederá 25% da maior VB da Carreira do Seguro Social (CSS)

As regras do AQ serão estabelecidas em ato do Presidente do INSS.

39. O impacto orçamentário para a reestruturação da Carreira do Seguro Social (CSS) será:

Projeção Oçamentária Anual

Custo	2024	2025	2026
-------	------	------	------

Remuneração ¹	R\$ 9.118.892.838,60	R\$ 12.527.560.834,56	R\$ 16.066.075.286,16
Em Atividade ²	R\$ 2.974.911.162,60	R\$ 4.147.484.910,60	R\$ 5.382.111.998,64
Inativos ³	R\$ 6.143.981.676,00	R\$ 8.380.075.923,96	R\$ 10.683.963.287,52
1/3 de Férias*	R\$ 991.637.054,20	R\$ 1.382.494.970,20	R\$ 1.794.037.332,88
Gratificação Natalina	R\$ 759.907.736,55	R\$ 1.043.963.402,88	R\$ 1.338.839.607,18
Obrigações Patronais	R\$ 2.553.289.994,81	R\$ 3.507.717.033,68	R\$ 4.498.501.080,12
Total	R\$ 13.423.727.624,16	R\$ 30.989.297.075,88	R\$ 39.763.528.592,50

40. Referente a tabela acima, item 37:

a) consideram-se somente os integrantes da Carreira do Seguro Social com jornada de trabalho de 30 e 40 horas e de Níveis Superior e Intermediário.

b) ¹ Remuneração é a soma do VB e GDASS.

c) O valor aplicado para a GDASS considera a obtenção da pontuação máxima (100 pontos).

d) ² Ativos e Cedidos

e) ³ Aposentados e instituidores de pensão que possuem fundamentos com paridade.

f) * Calculado apenas considerando a remuneração dos servidores em atividade.

41. Em contraponto ao impacto orçamentário financeiro referente a folha de pagamento proposto nesta nota técnica, **faz-se importante reforçar que o INSS é remunerado por Bancos credenciados, por meio do leilão da folha de pagamento**, com valores substanciais relativos às receitas do pagamento de benefícios previdenciários previstos. O sucesso dos pregões resultaram em uma receita substancial para a Administração Pública, conforme demonstrado a seguir:

- 2021 - R\$ 3.392.647.478,80
- 2022 - R\$ 4.903.590.887,18
- 2023 - R\$ 5.974.254.677,82
- **2024 - R\$ 7.385.827.872,23**
- **2025 - R\$ 9.520.372.523,41**
- **2026 - R\$ 12.646.652.547,62**

42. As tabelas

43. Diante do exposto, verifica-se que a receitas citadas acima contribuem para mitigar as despesas da União relativas a proposta aqui apresentada da reestruturação da Carreira do Seguro Social do quadro de servidores do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

44. Encaminhamos a presente Nota Técnica a fim de subsidiar e fundamentar a proposta de reestruturação da Carreira do Seguro Social ao Presidente do INSS para, se de acordo, posterior encaminhamento ao Ministério da Previdência Social, com sugestão de envio aos órgãos competentes para análises subsequentes.

Brasília/DF, 29 de maio de 2023.

SANDRA CRISTINA CARDOSO DE SOUZA LUNA
Coordenadora-Geral de Educação, Desenvolvimento e Carreiras



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CRISTINA CARDOSO DE SOUZA LUNA**,
Coordenador(a)-Geral de Educação, Desenvolvimento e Carreiras, em 31/05/2023, às 11:05,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13
de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1188896**
e o código CRC **C9AA005C**.

Referência: Processo nº 35014.201044/2023-85

SEI nº 1188896